Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2000
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"Institui e inclui no calendário Oficial do Município de Praia Grande, o Dia Municipal da Síndrome de Down, e dá outras providências".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Vigésima Nona Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 15 de setembro de 2020, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Praia Grande, o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Parágrafo único – O Dia terá como símbolo um pequeno laço de cor Azul e Amarelo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 25 de setembro de 2020, ano quinquagésimo quarto da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 25 de setembro de 2020.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 14839/2020

Município da Estância Balneária de Praia Grande SEAD

Registrado em Livro Competente e afixado no
Quadro Geral [illegible] Paço Municipal
conforme Artigo 105 [illegible] nº 681/90
(Lei Orgânica da Est. Bahia da Praia Grande)
durante 03 (três) dias
Afixado em 25 / set / 2020

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo